



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 1743 DE 25 DE MAIO DE 2026

**PROCESSO REGULATÓRIO.
APÓLICES DE SEGURO 2022/2023
– CONCESSIONÁRIA METRÔ
RIO. DESCUMPRIMENTO
PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES
CONTRATUAIS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/001138/2022, na **Nota Técnica CAPET Nº 035/2023 (78842203)** e no **Parecer 40 - Apólices de Seguro (130128504)** emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANS, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Pelo reconhecimento do descumprimento parcial das obrigações contratuais por parte da Concessionária MetrôRio, no que se refere à ausência de comprovação de contratação de seguro específico de acidente de trabalho, nos termos da Cláusula Décima Sexta, §10º, do Contrato de Concessão;

Art. 2º - Pelo afastamento da aplicação de penalidade pecuniária, em razão do regime estabelecido pelo Termo de Acordo Administrativo celebrado no âmbito do TAC, do TAA e do 10º termo;

Art. 3º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 4º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026.

MURILO LEAL

Conselheiro Relator

FERNANDO MORAES

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente

Rio de Janeiro, 29 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 02/06/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133149612** e o código CRC **2BD7667E**.

Referência: Processo nº SEI-220008/001138/2022

SEI nº 133149612

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

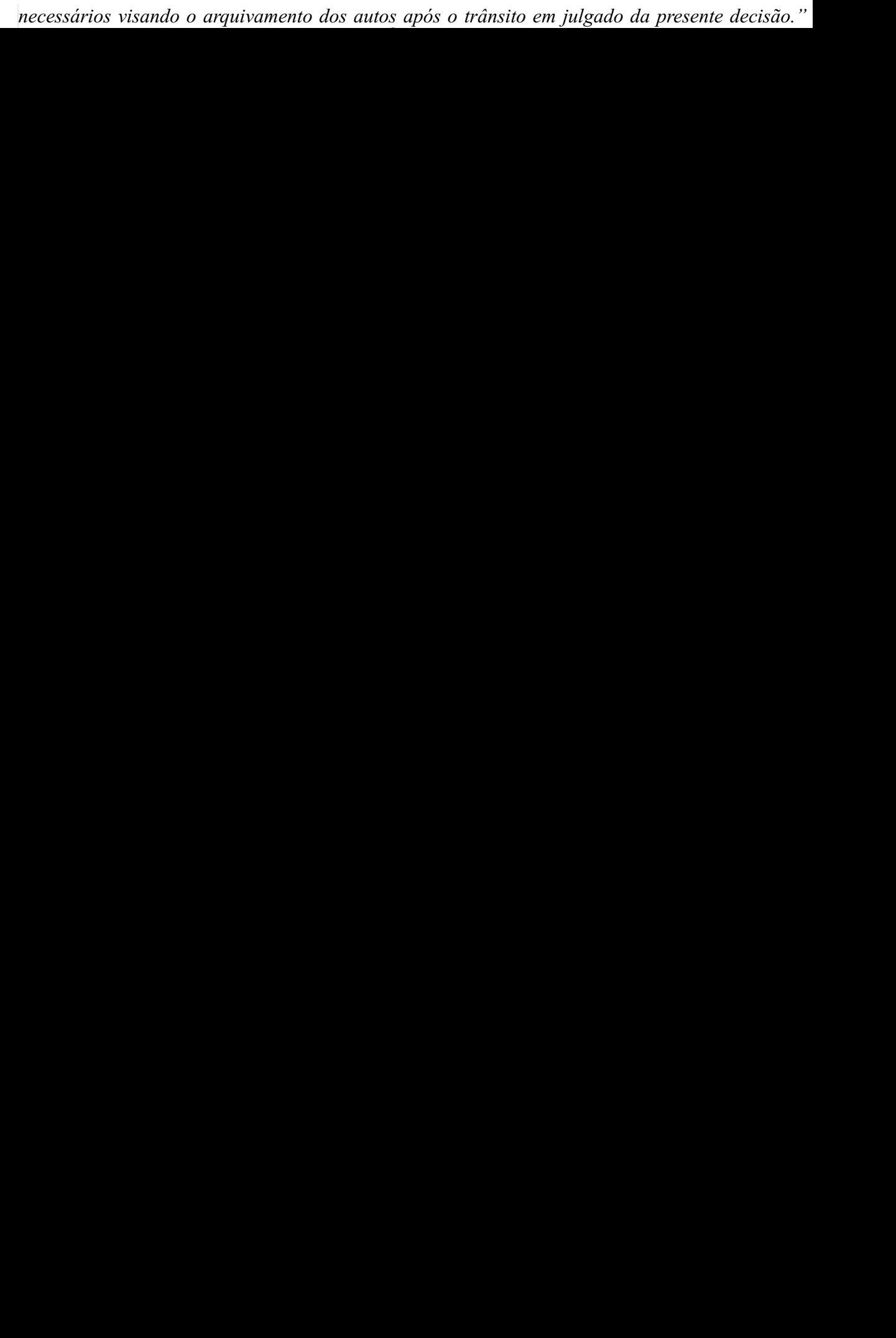
ATA 5ª SESSÃO PLENÁRIA VIRTUAL 2026

No período de 18 de maio de 2026, às 11h00min a 22 de maio de 2026, às 23h59min, o Plenário da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (AGETRANSP), realizou sua 5ª Sessão Plenária Virtual de 2026, conforme a Resolução AGETRANSP n.º 56/2023 e o inciso III do art. 55 do Regimento Interno da Agência, sob a Presidência do Conselheiro-Presidente, Adolpho Konder. Participaram os Conselheiros Adolpho Konder, Fernando Moraes, Murilo Leal e Vicente Loureiro. O Conselheiro Vicente Loureiro solicitou a retirada de pauta dos processos regulatórios: **1 – SEI-220008/000467/2021 – SUPERVIA – AVARIA EM CHAVE DE VIA REALIZADO PELO TREM PREFIXO UH 560 (CARROS 3052 E 3057)- ESTAÇÃO MARACANA– SV8902020; 2 - E-12/004.357/2017: SUPERVIA - Sucessivas avarias de locomotivas na extensão Guapimirim (BDT 0703); 3 - E-12/004.241/A/2018: SUPERVIA - Avaria de tração no material rodante UP 402, Estação Nilópolis; 4 - E-12/004.100011/2018: SUPERVIA - Queda de passageira entre o trem e a plataforma na Estação Gramacho em 12/06/2018 ; 5 - E-22/008/70/2019: SUPERVIA - Choque da composição UH 025 com o para-choque da Estação Saracuruna em 28/03/2019; 6 - E-22/008/93/2019: SUPERVIA - Desacoplamento do trem US150 na Estação Praça da Bandeira em 26/10/18; 7 - E-22/008/97/2019: SUPERVIA - Avaria do trem UA206 na parte superior da Estação de Barros Filho; 8 - E-22/008/101/2019: SUPERVIA - Avaria de pantógrafos na Estação Guilherme da Silveira em 22/10/18 ; 9 - E-22/008/115/2019: SUPERVIA - Princípio de incêndio no trem UA 073 entre as estações Mercadão de Madureira e Rocha Miranda em 07/05/2019.; 10 - E-22/008/315/2019: SUPERVIA - Engastalhamento de pantógrafo entre as estações Triagem e Dom Pedro; 11 - SEI-220008/000605/2020: SUPERVIA - Circulação de trem com porta aberta entre Engenho de Dentro e Central do Brasil em 15/08/2018; 12 - SEI-220008/001377/2020: SUPERVIA - Avaria de material rodante na superior da Estação Edson Passos em 16/06/2020; 13 - SEI-220008/000494/2021: SUPERVIA - Colisão entre o trem UA 002 e veículo de passeio na Estação Pavuna em 01/10/2020; 14 - SEI-220008/001013/2021: SUPERVIA - Suspeita de granada na superior da Estação Gramacho em 27/06/2019 e 16 - E-12/004.100053/2018: METRORIO - APÓLICES DE SEGUROS 2018/2019** de sua relatoria e durante o período em comento, os Conselheiros analisaram os processos pautados e manifestaram seus votos por meio do Sistema, resultando no seguinte desfecho:

VIII) SEI-220008/001138/2022 - Metrô Rio - apólices de seguro

2022/2023 – CONSELHEIRO RELATOR: MURILO LEAL - Por unanimidade dos Conselheiros votantes, sagrou-se vencedor o voto apresentado pelo Conselheiro Relator, *in verbis*: “1. Pelo reconhecimento do descumprimento parcial das obrigações contratuais por parte da Concessionária MetrôRio, no que se refere à ausência de comprovação de contratação de seguro específico de acidente de trabalho, nos termos da Cláusula Décima Sexta, §10º, do Contrato de Concessão; 2. Pelo afastamento da aplicação de penalidade pecuniária, em razão do regime estabelecido pelo Termo de Acordo Administrativo celebrado no âmbito do TAC, do TAA e do 10º termo; 3. Determinar à SECEX que realize os procedimentos

necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.”



Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026.

Adolpho Konder

Conselheiro-Presidente

Fernando Moraes

Conselheiro

Murilo Leal

Conselheiro

Vicente Loureiro

Conselheiro

Leandro Moreira Corrêa

Secretário Executivo

Rio de Janeiro, 29 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 01/06/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 02/06/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133103722** e o código CRC **44B717B1**.

Referência: Processo nº SEI-100003/000012/2026

SEI nº 133103722

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br